Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Sexta-feira • 10 de novembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1118

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO (Nº 049/2023) 2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 01/2023) 4
LEI (Nº 1383/2023) 5
LEI (Nº 1384/2023) 7
LEI (Nº 1385/2023) 8
LEI (Nº 1386/2023) 9
LEI (Nº 1387/2023) 10
LEI (Nº 1388/2023) 11
LEI (Nº 1390/2023) 12
PORTARIA (Nº 584 594/2023) 13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 049/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 049/2023.

"Dispõe sobre a concessão do enquadramento aos servidores integrantes da rede Municipal de Ensino do Município de Serrinha, Bahia, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formal dos servidores mediante abertura de processo administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município,

CONSIDERANDO o quanto disposto pelos artigos 33 da Lei Municipal 749/2007, que dispõe sobre a alteração do Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Quadros da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Serrinha, Bahia,

CONSIDERANDO o quanto disposto pelo Decreto Municipal 45/2016, o qual apresenta critérios objetivos para ampliação da carga horária,

CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e Promoção – COPAP,

CONSIDERANDO a análise realizada pela Procuradoria do Município de Serrinha, Bahia, mediante emissão de parecer jurídico,

CONSIDERANDO a ordem judicial constante nos autos de nº 8000629-59.2017.8.05.0248,

Rua Macário Ferreira, Nº. 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o enquadramento dos servidores, conforme abaixo listados:

NOME	Nº MATRICULA
ROSSANA MENDES GOUVEIA DE SOUZA	6794

Art. 2º - O servidor listado na tabela constante do artigo 1º do presente Decreto Municipal, passam a terem uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura autorizado a proceder às anotações devidas nas fichas funcionais dos referidos servidores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-ESTADO DA BAHIA, em 25 de outubro de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, Nº. 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Serrinha, no uso de suas atribuições legais, convoca, **Sra. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA,** para retirada de ficha clínica para realização de exames **pré-adimisionais e entrega de documentos admissionais** para **MANDADO DE REITEGRAÇÂO**, expedido pela **2ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS DE SERRINHA**, processo **nº 8001807-77.2016.8.05.0248,** a requerente deverá comparecer à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Serrinha, para retirada da ficha clínica e posterior entrega de documentos admissionais.

Mandado de Reintegração: **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA**

Demandante: **8001807-77.2016.8.05.0248**

Demandado: **MUNICIPIO DE SERRINHA**

Serrinha, 06 de novembro de 2023.

Gustavo Rafael Pastor Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

LEI (Nº 1383/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.383/2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a relalizar repasse dos valores destinados ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, instituido pela Lei Federal nº14.434/2022, aos servidores públicos do Município de Serrinha, dispostos na listagem do InvestSUS.

Parágrafo Único: A implementação do Piso Nacional de que trata Lei Federal nº14.434/2022 fica condicionado a disponibilização dos recursos complementares no exercício financeiro correspondente.

Art. 2º. O valor da assistência financeira complementar não altera o vencimento base destas categorias de servidores públicos municipais, servindo apenas para fins de atingimento do piso salarial de enfermagem custeado pela União.

Art. 3º. Assistência financeira complementar transferido pela união, não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou remunerações dos profissionais contemplados.

Art.4º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº127, de 22 de dezembro de 2022, os valores financeiros a título de assistência financeira complementar para o atingimento do piso nacional salarial, não sendo repassado essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado de seu comprimento em caso de não custeio pela União em suas Leis Orçamentárias dos anos subsequentes.

Art.5º. O pagamento da diferença salarial a título de complementaridade da União para fins de atendimento do piso, não altera o regime jurídico único dos respectivos servidores municipais.

Rua Macário Ferreira Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único: O Município fica autorizado a conceder o pagamento da complementação de valorização dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras vinculadas à Administração Municipal para o alcance do piso salarial da categoria estipulado nacionalmente, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União.

Art.6°. Os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União, serão feitos em folhas separadas, e seus pagamentos ocorrerão em data diversa do pagamento principal.

Art.7°. A prestação de contas relativa a aplicação dos recursos recebidos pela entidade conveniada deverá compor o Relatório Anual de Gestão -RAG.

Parágrafo único: Os processos de pagamento devem ser compostos pela capa, devidamente numerada, relação do mês emitida pelo sistema do Invest-SUS, folha de pagamento, arquivo retorno, empenho, liquidação e comprovante de pagamento, financeiro e contábil.

Art.8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de outubro de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

LEI (Nº 1384/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.384/2023.

Dispõe a Declaração de Utilidade pública Municipal da Associação Pestalozzi de Serrinha, doravante denominada Pestalozzi de Serrinha - Ba, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Pestalozzi de Serrinha, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º.
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de outubro de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

LEI (Nº 1385/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

LEI N° 1.385/2023.

Dispõe sobre instituir o Dia Municipal do Surdo, no âmbito do Município Serrinha, Bahia e dá outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal do Surdo, em Serrinha, Bahia, devendo ser celebrado dia 26 de setembro anualmente.

Parágrafo único: O dia ora instituído passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. São objetivos do Dia Municipal do Surdo:

I - incentivar políticas públicas municipais voltadas para surdos;
II - relembrar os desafios e as lutas por melhores condições de vida, trabalho, educação, saúde, dignidade e cidadania das pessoas com deficiência auditiva;
III – desenvolver atividades para estabelecer estratégias de promover melhorias da qualidade de vida das pessoas surdas.

Art. 3º. O poder executivo e legislativo, poderão apoiar e desenvolver atividades, tais como: palestras, seminários, eventos educativos, culturais e esportivos, entre outros, data a que se refere o art. 1º.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de outubro de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, N° 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

LEI (Nº 1386/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.386/2023.

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública do **GRUPO DE ADOÇÃO, RESGATE E REABILITAÇÃO DOS ANIMAIS DE SERRINHA** – doravante denominada **GRUPO GARRAS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **GRUPO DE ADOÇÃO, RESGATE E REABILITAÇÃO DOS ANIMAIS DE SERRINHA –** doravante denominada **GRUPO GARRAS**, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º.
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de outubro de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

LEI (Nº 1387/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.387/2023.

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da Associação dos Pequenos Agricultores Familiares de Serrinha, doravante denominada APAEB de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Agricultores Familiares de Serrinha, doravante denominada APAEB de Serrinha -Ba, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º.
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III -- alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de outubro de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

LEI (Nº 1388/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

LEI N° 1.388/2023.

Institui o Dia Municipal do Samba de Roda no Município de Serrinha - Ba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1° - Fica Institui o Dia Municipal do Samba de Roda no Município de Serrinha - Ba, a ser comemora do anualmente dia 25 de novembro.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de outubro de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

LEI (Nº 1390/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.390/2023.

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS EM DEFESA DOS ANIMAIS DE SERRINHA - BA,** doravante denominada **VIDAS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS EM DEFESA DOS ANIMAIS DE SERRINHA – BA,** doravante denominada **VIDAS**, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º.
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de outubro de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 584 594/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 584 de 01 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004373/2023, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder ao servidor **ÉDER VICENTE DE OLIVEIRA,** matrícula nº 6366 admitido em 10/04/2006, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Afastamento para Curso de Capacitação Profissional e ou Especialização em Nível Superior, pelo período de setembro de 2023 a julho de 2025, a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 01 de novembro de 2023

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 585 de 01 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Administrativo de Exoneração por motivo de Concessão da Aposentadoria nº 004582/2023

RESOLVE:

Art.1 Considerar exonerada por motivo de Concessão de Aposentadoria por tempo de serviço de Professor, a partir de 11 de setembro de 2023, para a servidora **MÁRCIA RAIMUNDA DE JESUS MOREIRA DA SILVA,** de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 476 lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 01 de novembro de 2023

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 586 de 01 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Administrativo de Exoneração por motivo de Concessão da Aposentadoria nº 004581/2023

RESOLVE:

Art.1 Considerar exonerada por motivo de Concessão de Aposentadoria por tempo de serviço de contribuição, a partir de 11 de setembro de 2023, para a servidora **MARIA DO CARMO CARNEIRO DA SILVA,** de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 5857 lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 01 de novembro de 2023

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 587 de 01 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Administrativo de Exoneração por motivo de Concessão da Aposentadoria nº 004580/2023

RESOLVE:

Art.1 Considerar exonerada por motivo de Concessão de Aposentadoria por idade, a partir de 09 de agosto de 2023, para a servidora **ROSA VIRGÍNIA DA MOTA CAMPOS,** de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 7044 lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 01 de novembro de 2023

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 588 de 01 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Administrativo de Exoneração por motivo de Concessão da Aposentadoria nº 004579/2023

RESOLVE:

Art.1 Considerar exonerada por motivo de Concessão de Aposentadoria por tempo de serviço de Professor, a partir de 09 de agosto de 2023, para a servidora **JOSEFINA BRANDÃO DE JESUS,** de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 8363 lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 01 de novembro de 2023

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 589 de 01 de novembro de 2023

Fica readaptada a servidora pública Rosemeire Ferreira da Silva, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004086/2023 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Rosemeire Ferreira da Silva, matrícula nº 6666 está inapta para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

RESOLVE:

Art. 1 Fica readaptada a servidora Rosemeire Ferreira da Silva, matrícula nº 6666, deixando de exercer as atividades do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 01 (um) ano.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 01 de novembro de 2023

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 590 de 01 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com disposto previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004863/2023,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20/09/2023 até 18/03/2024 à servidora **MILENA SILVA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 161437.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 01 de novembro de 2023

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 591 de 01 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 690/2006 (**ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**), tendo em vista o Processo Administrativo nº 004821/2023, no qual contas parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1. Exonerar a pedido, a servidora **ISABEL SALETTE PIMENTEL NUNES**, matrícula nº 8224, admitida em 26/03/2007, mediante aprovação em Concurso Público, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 01 de novembro de 2023

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 592 de 01 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Administrativo de Exoneração por motivo de Concessão da Aposentadoria nº 004598/2023

RESOLVE:

Art.1 Considerar exonerada por motivo de Concessão de Aposentadoria por idade compulsória, a partir de 01 de setembro de 2023, para a servidora **MARIA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS,** de provimento efetivo de Agente de Saúde, matrícula nº 8437 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 01 de novembro de 2023

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 593 de 01 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004061/2023, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **JUANA MASCARENHAS FERREIRA,** matrícula nº 7184 admitida em 12/06/2006, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2006 a 2011, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 01 de novembro de 2023

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 594 de 01 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003834/2023, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder ao Servidor **JOÃO CARLOS BERTOLDO LIMA,** matrícula nº 8182 admitido em 02/03/2007, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2018 a 2013, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 01 de novembro de 2023

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde